

# A governança e os recém-nascidos enfeitados: o caso da freguesia da cidade do Natal, séculos XVIII e XIX\*

## Governance and the reject newborn babies: the case of the parish of the city of Natal, centuries XVIII and XIX

**Thiago do Nascimento Torres de Paula**

Doutor em História pela UFPR, Mestre em História pela UFRN. Atualmente está em Estágio Pós-doutoral no PPGED/UFRN. Professor Colaborador da Pós-Graduação Lato Sensu do IFRN, Técnico Pedagógico e Educador em Direitos Humanos da SEEC-RN.

**Resumo:** O enfeitamento de crianças em nossa sociedade é uma recorrência desde longas datas, que remonta aos tempos coloniais na América. Sendo assim, o objetivo deste artigo é examinar qual foi a relação dos agentes do Senado da Câmara da freguesia da Cidade do Natal, com o fenômeno social do abandono de crianças recém-nascidas, especificamente na passagem do século XVIII para o século XIX. As fontes documentais examinadas foram: os assentos de batismo e óbito da igreja matriz da freguesia; os termos de vereação do Senado da Câmara; os registros de cartas e provisões da mesma municipalidade; o primeiro livro de tombo da freguesia, entre outras. Todos os dados e informações obtidos na pesquisa, foram analisados a luz de referências da história social.

**Palavras-chave:** Governança. Recém-nascido. Enfeitado

**Abstract:** The rejection of children in our society is something recurrent since ages ago, it goes back to colonial times in America. Thus, the aim of this article is to examine what was the relation between the Town Council Senate of the Parish of the city of Natal and the social phenomenon of newborn children abandonment, specifically in the transition of century XVIII and century XIX. The documentary sources examined were: the baptismal and death registers; the Terms of Town Council; register of letters and supplies; The First Registry book of the Main Church of the City of Natal, among others. Everything analysed in the light of references of the history social-cultural.

**Keywords:** Governance. Newborns. Rejected

## Introdução

O abandono de crianças na porta de casas alheias foi denominado por Venâncio (1999) como abandono-proteção. Diferentemente, quem deixava os filhos recém-nascidos em caminhos e logradouros realizava, segundo o pesquisador, um abandono selvagem, o que muitas vezes conduzia à morte da criança. O mesmo pesquisador também chamou o abandono-proteção de abandono civilizado, pois tal prática garantia o mínimo de assistência ao enjeitado, como o recolhimento e o batismo.

O padrão de abandono de recém-nascidos estabelecido por homens e mulheres na freguesia da Cidade do Natal,<sup>1</sup> litoral da Capitania do Rio Grande do Norte correspondeu a uma maneira civilizada de enjeitar; o abandono não foi utilizado como uma prática infanticida, mas como caminho na busca da proteção, buscando salvar a vida dos pequenos desafortunados. Pois, em uma investigação que contemplou o estudo de 5.381 documentos de batismo, foram identificados 157 enjeitados, permitindo arrolar um índice de 2,9% de abandonos, 100% dos enjeitamentos ocorreram em domicílio durante a noite, entre os séculos XVIII e XIX (ASSENTOS DE BATISMO, 1750-1835).

Sendo assim, o objetivo deste artigo é examinar qual foi a relação dos agentes do Senado da Câmara da freguesia da Cidade do Natal, com o fenômeno social do abandono de crianças recém-nascidas, especificamente na passagem do século XVIII para o século XIX. É importante lembrar, que nos anos setecentistas e oitocentista enjeitado e exposto eram sinônimos, termos que faziam referência ao abandono de um neonato, haja vista que o termo *abandonado* não pareceu na documentação analisada, haja vista que não era corrente no recorte de tempo estudado.

## Os senados das câmaras e o enjeitamento

No mundo português do Antigo Regime, era obrigação dos Senados das Câmaras cuidarem dos recém-nascidos enjeitados (ORDENAÇÕES FILIINAS, 1603). Assim, alguém que buscava os agentes camarários, fosse nas vilas do reino ou em

---

\* O presente artigo é produto de uma pesquisa de doutoramento, desenvolvida entre os anos de 2012 e 2016 na Universidade Federal do Paraná, com financiamento da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

<sup>1</sup> A Freguesia da Cidade do Natal, correspondeu no período examinado a uma fração do Bispado de Pernambuco, tendo em seu território: uma igreja matriz, várias capelas, fazendas, sítios e padres que assistiam a população de católicos, composta de indivíduos livres, forros e escravos (LYRA, 1998; CASCUDO, 1984; CASCUDO, 1992; CASCUDO, 1999; PAULA, 2005; PAULA, 2009).

alguma localidade dos domínios de além-mar, solicitando auxílios para criação de um recém-nascido abandonado, que fora encontrado em um espaço aberto e ermo, ou mesmo na soleira de um domicílio pela madrugada, inconscientemente estava tomando uma atitude civilizada, mesmo que conscientemente procurasse o pecúlio disponibilizado por algumas Câmaras a famílias criadeiras ou amas-de-leite, para suprir necessidades de primeira ordem (FRANCO, 2014).

Em localidades, onde as relações de interdependência entre os indivíduos eram indiretas e as pessoas não se conheciam em sua totalidade, sendo o índice de enfeitamento relativamente alto, atingindo percentuais de 20% como em centros urbanos da América portuguesa, os homens-bons das Câmaras participaram liberando ajudas financeiras para criação dos pequenos desvalidos (VENÂNCIO, 1999).

As comunidades do centro-sul da América portuguesa, apresentaram casos em que as Câmaras tiveram participação ativa na assistência aos recém-nascidos abandonados, a ponto de tal fenômeno social ter sido considerado um problema efetivo para algumas governanças, já que fintas deveriam ser cobradas da população para o sustento daqueles filhos de ninguém. Dessa maneira,

[...] a assistência aos expostos custava caro e podia gerar problemas políticos [...] Não é preciso muita imaginação para perceber o quanto o socorro aos desvalidos, ao mesmo tempo que acenava com esperança aos pobres, gerava grandes descontentamentos. Na verdade, taxar o sal e o azeite, importados da Metrópole, implicava em tornar esses produtos ainda mais caros, multiplicando os riscos de revoltas anti-fiscais, tal qual ocorreu em 1660, por ocasião da revolta da Cachaça. Por provocar o aumento de preços de bens essenciais à sobrevivência de vastas camadas da população, os vereadores eram cautelosos quando à estipulação do novo imposto destinado a socorrer os enjeitados. Talvez cautelosos até demais. Era isso pelo menos o que afirmava, em 1693, o governador Antonio Paes de Sande, quando ao escrever ao rei queixou-se a respeito da pouca piedade que tinha encontrado na Capitania “achando-se muitas crianças mortas ao desamparo, sem que a Misericórdia, nem os Oficiais da Câmara as queiram recolher, dizendo não terem rendas para as mandar criar (VENÂNCIO, 2002: 131-132).

No Rio de Janeiro, os membros da Câmara passaram a assistir os enjeitados a partir de 1694; como é sabido naquela cidade, a Roda dos expostos foi fundada em 1738;<sup>2</sup> além dos domicílios também socorrerem os expostos, a parceria

---

<sup>2</sup> Sobre a Roda dos expostos, Russel-Wood (1981. p. 233) comenta que era: “Uma inovação caracteristicamente mediterrânea na assistência aos enjeitados [...]. Era uma caixa cilíndrica de madeira, colocada dentro da parede de um prédio. Girava num pino colocado sobre seu eixo vertical, e era repartida ao meio. Originalmente, essas rodas giratórias eram comuns nos conventos; alimentos, remédios e mensagens eram colocadas na repartição do lado de fora da parede. A roda era então girada, transportando os artigos para a parte de dentro,

dupla no socorrimento (Câmara e Santa Casa da Misericórdia) perdurou até o ano de 1780. Considera-se que, até meados do século XVIII, a participação dos homens-bons daquela formação social foi bastante tímida no que tange à assistência aos pequenos abandonados (VENÂNCIO, 2002).

Ressalte-se que, em 1780, o Rio de Janeiro já apresentava-se como um centro urbano de grandes proporções, onde o amparo aos pequenos desvalidos vinha da Câmara, da Santa Casa e dos domicílios. Frisa-se ainda, que a cidade do Rio de Janeiro estava conectada a outras espacialidades do globo, sobretudo no fluxo de pessoas e mercadorias, menciona-se Buenos Aires, as vilas mineiras nos sertões da América lusa, e sobretudo com o mundo atlântico.

Direcione agora nosso foco de observação para as formações sociais existentes nas regiões das Minas do século XVIII, comunidades onde o trânsito de indivíduos livres e escravos, vindos de muitas partes do império português, era intenso e, conseqüentemente, o entrelaçamento social era indireto, mútuo, variado e se desdobrava infindamente, compondo labirintos relacionais.

Formações sociais como Vila Rica e Mariana, tiveram oficiais camarários ativos na concessão de pecúlios para a criação dos recém-nascidos abandonados, mesmo apresentando restrições aos expostos negros e mestiços.<sup>3</sup> No entanto, a grande demanda por auxílios para criação de expostos transformou o enjeitamento e a assistência naquelas vilas em um verdadeiro problema para a municipalidade.

No início da década de 1760, os camaristas insistiram em reiterar os discursos que imputavam aos mestiços o desvirtuamento do abandono. Endividado, o Senado repetiu, por meio de editais, em março de 1763, que a responsabilidade pelo aumento da exposição se devia às “meretrizes públicas”. Além disso, exortou a população a denunciar tais mulheres, sob pena de lançar fintas a todas as pessoas. Apesar das ameaças, a finta foi recurso utilizado somente a partir da década de 1790, quando os índices de abandono eram considerados mais altos. Na década de 1760, o desdém pelo pagamento efetivo dos criadores foi fator responsável pelo adiantamento do tributo e o conselho evitou o quanto pôde financiar o abandono, institucionalizando, num sentido inverso, a inadimplência (FRANCO, 2014: 151).

---

sem que as reclusas vissem o lado de fora, e sem que fossem vistas. Ocasionalmente, uma mãe pobre colocava o filho nessa roda, confiando na caridade das freiras para que criassem o bebê. [...]. Já no século XV, a instalação de tais rodas em hospitais tornara-se prática corrente. Havia vários métodos de informar aos internos de que um bebê tinha sido colocado na roda. Normalmente, existia um pequeno sino do lado de fora da parede, junto à roda, para ser tocado pela mãe; havia também as rodas mais sofisticadas, em que o peso do bebê fazia soar automaticamente um sino dentro do hospital”.

<sup>3</sup> É necessário apontar que qualquer escravo recém-nascido que fosse enjeitado era “naturalmente” libertado (FRANCO, 2014).

Franco (2014: 183), em uma apurada pesquisa empírica nos documentos da Câmara da Vila Rica setecentista, demonstrou o peso que representou a assistência aos expostos aos cofres daquela municipalidade ao apagar das luzes do século XVIII, configurando um problema efetivo para a governança.

Para se ter ideia do valor da dívida da Câmara, em 1794, sua receita total era de 5:465\$650 réis e sua dívida com os enjeitados estava na ordem de 22:479\$600, ou seja, mais de quatro vezes o valor de sua renda anual. Em 1810, a dívida da Câmara teve uma progressão de 173% em relação a 1794.

Também na vila de Mariana os gastos com os recém-nascidos expostos foram significativos. A receita da municipalidade, em 1800, chegou ao valor de 4:876\$163 (quatro contos, oitocentos e setenta e seis mil e cento e sessenta e três réis), enquanto os gastos com os pequenos desafortunados corresponderam a 1:259\$536 (um conto, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis réis). Ao longo das primeiras décadas do século XIX, os gastos com os enjeitados se igualaram à receita da Câmara de Mariana, não deixando de ser um problema para os homens-bons, embora menor que o enfrentado pela Câmara de Vila Rica (ARAÚJO, 2005).

Ao sul da América portuguesa, na vila de Porto Alegre, os recém-nascidos enjeitados também estiveram na ordem do dia entre os assuntos tratados pelos homens da Câmara aos 6 de setembro de 1773:

Acordaram que porquanto se tinha exposto várias crianças enjeitadas pelas portas de alguns moradores da capela de Viamão, e estes as iam entregar ao procurador do Conselho para que à custa deste as mandasse criar, e porque se não podia nem vinha no conhecimento de quem as enjeitava, determinaram todos que o procurador do Conselho procurasse amas e as custeasse para criar os ditos enjeitados expostos, dando-lhe algum vestuário para se embrulhar as mesmas crianças e reparar a desnudez das carnes com que expuseram, e porque na forma da lei e costume da vila do Rio Grande assim o deviam fazer, mandaram fazer este acordo e nele formar os assentos dos mesmos enjeitados seus nomes, e de quem os cria e o quanto se lhe dava por mês (SILVA, 2014: 70-71).

Os expostos na vila de Porto Alegre entre os anos de 1773 e 1837 ocuparam em muito a atenção dos homens-bons daquela governança, sendo uma pauta constante e mais importante que temas como açougue, obras, terras e eleições (SILVA, 2014). Os oficiais da Câmara buscaram diferentes estratégias para custear a criação dos pequenos abandonados: propuseram uma derrama, fintas específicas, até mesmo montaram uma lista para captar colaborações financeiras entre os moradores

da vila, com a finalidade de constituir fundos para a manutenção dos expostos. Segundo Silva (2014), em 1812 identificaram-se 185 colaboradores, mas em 1813 detectou-se nas vereanças que muitos dos indivíduos que assinaram a dita lista nunca enviaram suas colaborações. Na vila de Porto Alegre a Câmara acumulou meses sem pagar as famílias criadeiras.

Apesar da Câmara da vila de Desterro, também no sul da América portuguesa, obrigado os moradores, no ano de 1783, a criarem os expostos daquela formação social, buscando conter gastos, na primeira década do século XIX os agentes camarários já apontavam sinais de gastos significativos com os pequenos abandonados:

Em 1811 a soma das ordens de pagamento das pessoas que criavam os 103 expostos registrados chegavam a 688\$520 réis, enquanto que a arrecadação da Câmara neste ano atingiu apenas 1:067\$795 réis. Desta forma, cerca de 65% do orçamento da Câmara de Desterro era dispendido para custear a criação das crianças expostas no ano de 1811 (OLIVEIRA, 1990: 58).

Em suma, o gasto significativo ou mesmo o endividamento das municipalidades foi recorrente no sul e centro-sul da América portuguesa, deixando evidente que não eram apenas os expostos da Vila Rica setecentista que pesavam aos cofres da Câmara. Custear a criação e sobrevivência daqueles filhos de ninguém representou um problema em diferentes espacialidades da colônia.

No norte da América portuguesa, Câmaras como a da cidade de Olinda e a da vila de Santo Antônio do Recife receberam a incumbência, em 1730, de participar do cuidado aos enjeitados. Constatou-se no Regimento da Câmara de Olinda a consignação do valor de 120\$000 (cento e vinte mil réis) anuais destinados à criação dos enjeitados; já em 1731 determinou-se que a Fazenda Real direcionaria igual valor para a Câmara da vila do Recife, com a mesma finalidade. Destaca-se que tais determinações foram ponto de conflito entre os vereadores de Olinda e os irmãos da Santa Casa da Misericórdia da mesma cidade, assim como entre os homens-bons do Recife (NASCIMENTO, 2006).

No vasto território da América espanhola houve formações sociais onde as autoridades coloniais reconheciam a existência dos expostos, ao mesmo tempo em que afirmavam não ter condições de custear a manutenção dos recém-nascidos. Tal situação foi constatada na Capitania geral da Guatemala, província da Costa Rica, na cidade de Cartago, onde, em 1798, assim afirmou o Procurador Síndico General:

[...] Haviendo visto la Real Cédula [...]; obedeciendola como la obedecemos por ser de Nuestro Rey, y Señor natural, haciendole debolucion de ellos décimos; que por

la experiencia y practica que tenemos, no hai arbitrio por ser pobre esta Provincia para proporcionar en Ella la casa, manutencion, bestuario de los tales expositos, y paga de sus amas que los crien como lo encarga por su piadoso celo Nuestro Rey y Señor, en su Real Cédula, y que los pocos parbulos que anualmente se botan, los hechan a las puertas de los parientes, amigos y deudos, quienes mui gustosos los recojen, crian y alimentan, como si fueran sus hijos naturales, y les dan la educacion que corresponde, y que la mayor parte de los que en esta forma se botan, y nascen, sus mismas madres que siendo solteiras, o viudas, los paren, los crian á su pecho, y mantienen y educan, sin tenerlo a velipendio ni seguirseles perjuicios; por cuyo motibo somos de parecer, del bando el mejor de Vuestra Señoría, que al Real Herario, ni á otros individuos por esta razon, no se origine gasto alguno, en esta ciudad y Provincia [...] (SÁNCHEZ CHAVES, 2005: 7).

É perceptível como os funcionários da Coroa de Castela reconheciam o fenômeno da “circulação de crianças”; indivíduos adultos que transferiam a outros adultos o encargo da criação de um recém-nascido (FONSECA, 1995). A experiência hispânica afirma que os neonatos eram deixados nas portas de parentes e amigos, e muitas vezes eram os enjeitados criados com o leite das próprias mães.

Em Cartago o índice de abandono entre os anos de 1738 e 1821 foi de 0,9%; suponho que os laços de interdependência entre os moradores daquela formação social eram diretos: as pessoas se conheciam quase que em sua totalidade, os afetos e desejos eram mais contidos, retendo assim o abandono de crianças recém-nascidas, tal como ocorreu entre os caiçaras da Capitania de São Paulo, onde o enjeitamento apresentou um nível de 0,6% e na freguesia da Cidade do Natal, como já mencionado 2,9% no mesmo período (SÁNCHEZ CHAVES, 2005; MARCÍLIO, 1986).

Por outro lado, existiram comunidades específicas na América portuguesa onde os oficiais camarários não deliberaram a favor da criação dos pequenos desafortunados, ou melhor, se tomaram posições afirmativas quanto ao financiamento de amas-de-leite ou de famílias criadeiras, tal documentação não chegou até o presente. Destacam-se duas formações sociais da Capitania de São Paulo: as vilas de Curitiba e Sorocaba, formações sociais onde as Câmaras não foram ativas no que diz respeito ao trato com os expostos.

Naquelas sociedades os índices de enjeitamento foram de 9,1% e 4,1% respectivamente, o que me leva a conjecturar que a interação entre os indivíduos era indireta, o que possibilitava um abandono em maior volume, quando comparado a Natal e Ubatuba; onde as soleiras das casas apresentaram-se como a única forma de proteger os pequenos desvalidos. Daquela maneira constituíram-se redes informais de acolhimento familiar que se responsabilizavam pela criação, não havendo motivos para que os enjeitados fossem levados diante do Senado da Câmara (CAVAZ-

ZANI, 2005; BACELLAR, 2001).

## Os agentes da câmara da cidade do Natal e os enjeitados

Na freguesia da Cidade do Natal, na Capitania do Rio Grande do Norte, além de nunca ter havido uma Santa Casa da Misericórdia para socorrer os enjeitados, também não há evidências, indícios ou sinais de que os agentes da Câmara tenham adotado ações afirmativas em prol dos expostos. Em uma pesquisa cuidadosa nos termos de vereação e nas cartas e provisões do Senado da Câmara, na transição do XVIII para o XIX, não foi encontrada informação alguma a este respeito (TERMOS DE VEREAÇÃO, 1709-1823; REGISTRO DE CARTAS E PROVISÕES DO SENADO DA CÂMARA, 1702-1826).

Apenas uma referência, datada de 18 de março de 1791, foi detectada nos alfarrábios da Câmara de Natal, mas sobre o abandono de recém-nascidos na Capitania de Pernambuco, indicando que as capitanias anexas, como era o Rio Grande do Norte, deveriam indiretamente colaborar com a manutenção dos desvalidos:

[...] por uma carta do ilustríssimo e Excelentíssimo General de Pernambuco lido pelo mesmo Ministro [o Desembargador Antonio Felipe Soares de Andrada de Brederos] em que dizia estar findo o Hospital dos Lasarinos naquela Praça, e que para ajudar da sua subsistencia pedia quisessem oferecer o tenue donativo de trinta reis em cada arroba de algodão que se embarcar para o Reino pagos na Prença; o que ouvido todos, e vendo que era tanto do bem Cumum destas capitanias todos aceitaram que era muito conviniente o dito donativo, e o aprovaram, e pediam ao mesmo ilustríssimo e Excelentíssimo General que fizesse esta sua representação na Real presença, e alcançasse a confirmação deste donativo. E de como assim voluntariamente o prometeram, ficando o resto deste Donativo se houver para beneficio dos expostos inocentes [...] (TERMO DE VEREAÇÃO, 1791: 150v).

Segundo Nascimento, tal determinação não foi aceita pacificamente, com reação contrária da governança da Capitania do Ceará; supõe-se ainda que o Governador da Capitania de Pernambuco, D. Tomás José de Melo, não conseguiu a confirmação deste imposto em Lisboa (NASCIMENTO, 2006).

Há uma grande probabilidade de que o abandono de crianças recém-nascidas nunca tenha sido motivo para uma reunião da governança na Cidade do Natal, mesmo como um simples ponto de pauta. O baixo índice de enjeitamento constatado para aquela formação social, aferido em 2,9%, bloqueou qualquer possibilidade de os expostos serem levados à presença dos homens-bons e de que seus receptores solicitassem financiamento para sua criação.

Ressalto que a interação direta, vis-à-vis, entre os indivíduos da freguesia também conteve o enfeitamento; desta forma, os moradores dividiram entre si o “peso da criação dos expostos” sem que tivessem que acionar os auxílios camarários. A cada abandono, a cada criança encontrada pela madrugada nas portas das casas ou junto aos domicílios, os indivíduos daquela figuração elaboravam conscientemente redes informais de acolhimento familiar; o receptor e as pessoas de seu domicílio muito provavelmente se tornavam uma família criadeira.

Assim, infiro que o abandono de recém-nascidos não foi tido como um problema pela governança da cabeça da Capitania do Rio Grande do Norte, como em outras formações sociais da América portuguesa: os pequenos desafortunados eram invisíveis aos olhos dos homens-bons da Cidade do Natal. Problemas reais e efetivos para os oficiais da Câmara eram os porcos soltos nas ruas, as mulheres de má procedência que deveriam ser banidas da freguesia, os vadios, as pontes quebradas, etc.

Segundo Pombo (1922), as ruas da cidade do Natal eram cheias de vacas, cavalos, porcos e cães - diga-se de passagem, elementos comuns para qualquer cidade, vila ou arraial do Antigo Regime. Contudo, não foi detectada nos termos de Vereação ou nos assentos de óbito investigados nenhuma informação a respeito de recém-nascidos que foram expostos e em seguida mutilados ou mortos por algum desses animais. Isto reafirma a maneira protetora dos moradores da freguesia de abandonar seus filhos, que eram possivelmente logo encontrados. Porém, os porcos foram motivo de preocupação dos camaristas na data de 01 de abril de 1797:

[...] acordaram mandar fixar um edital para não andarem porcos soltos pelas ruas, dentro de três dias os donos os recolherem, e na falta todo o porco que for apanhado seja morto, e em leilão a Rematado, e o seo produto seja para as despesas da Camara [...] (TERMO DE VEREAÇÃO, 1797: 88v).

Em 20 de abril de 1799, dois anos após a vereação citada, a preocupação com os porcos continuava, tanto que “[...] despacharam uma petição de Francisco Antonio Carrilho para poder livremente matar os porcos que lhe entrassem no seu sitio [...]” (TERMO DE VEREAÇÃO, 1799: 127v). Acrescente-se que brigas entre indivíduos eram motivadas por porcos que invadiam roças e pequenas plantações, como foi recorrente em outras temporalidades e formações sociais, como em Beauvais, na França do século XVI, onde um assassinato ocorreu por causa de porcos que invadiram certa propriedade (DAVIS, 2001).

Considera-se que nesse período, em que as monarquias centralizadas estavam em formação na Europa, o controle dos afetos, das pulsões e dos sentimentos era menor; assim, os porcos ou quaisquer outros motivos eram razão suficiente para

as pessoas se matarem (ELIAS, 1993). Todavia, em fins do século XVIII, fosse em Natal ou em Vila Rica (FRANCO, 2014), a questão dos porcos passava pelo crivo dos oficiais da Câmara; o monopólio da violência já estava melhor definido nas mãos dos representantes do rei, assim, quem morria não eram mais os homens, que igualmente não mais deveriam se matar por tais motivos, mas sim os animais. Índícios de mudanças de comportamento do homem em seu processo de civilização, tal como não abandonar os recém-nascidos nas ruas, mas nas soleiras das casas.

É evidente que a preocupação de certos moradores da freguesia em combater os porcos, com a permissão do Senado da Câmara, estava mais relacionada à proteção de suas roças e lavouras do que à preocupação com recém-nascidos abandonados na calada da noite. Quarenta dias após o despacho da petição de Francisco Antonio Carrilho, em 1º de junho de 1799, os vereadores se reuniram e

[...] acordaram em despacho requerimento contra os porcos, que avisados os donos para lhes botarem canga, e não a tendo, poderam matar qualquer porco que acharem nas suas lavouras ou junto a elas, avisando os donos para os aproveitarem [...] (TERMOS DE VERAÇÃO, 1799: 130).

Deve-se recordar que os recém-nascidos expostos da freguesia da Cidade do Natal eram egressos tanto do nível superior quando do nível inferior da figuração social. Sabe-se que alguns enjeitados eram filhos ilegítimos de pessoas abastadas, e outros, de pessoas depauperadas; dessa forma, arrazoou-se que a parda Inácia Maria, a índia Maria da Conceição e Ana Maria da Silva, todas mulheres de má conduta, denunciadas pela Igreja ao Senado da Câmara, poderiam ser genitoras de expostos. Porém, como já dito, o fenômeno do abandono de crianças não foi visto pelos camaristas como um problema, ao contrário do comportamento das ditas mulheres.

Aos 07 de março de 1789, os oficiais da Câmara da Cidade do Natal acordaram

[...] em mandar chamar a parda Inácia Maria por representação do Reverendo vigário e lhe determinaram que se passasse para fora desta cidade [do Natal] pela sua ruim conduta a que ela requeria que como era do Recife lhe concedesse poder se retirar para o dito Recife no barco que estava neste porto a partir; o qual assim se lhe concedeu com pena de ser remetida presa para o Maranhão (TERMOS DE VERAÇÃO, 1789: 96v).

Na mesma data e ano, os agentes camarários também tomaram a decisão de banir da freguesia a índia Maria da Conceição, natural da Capitania do Ceará, igualmente denunciada pelo Reverendo vigário; Maria teve cinco dias para deixar a

jurisdição eclesiástica, sob pena de ser também presa e remetida para o Maranhão (TERMO DE VERAÇÃO, 1789). Além da parda e da índia, Ana Maria da Silva também foi expulsa da cidade.

Acordaram mais em mandar chamar a Ana Maria da Silva por requerimento do dito Reverendo vigário, e por ser mal procedida em ofensas de Deus lhe foi determinado que em cinco dias saísse para fora da jurisdição desta Câmara ao que ela requereu que tinha suas dividas para cobrar, e era carregada de filhos, e lhe não era tão fácil em tão pouco tempo retirar-se e que assim se lhe concedessem mais alguns dias e visto o seu requerimento se lhe concederam quinze dias para despejar que foi com a condição de ser degredada para o Maranhão senão o fisesse dentro do tempo (TERMOS DE VERAÇÃO, 1789: 96v).

Nesse mesmo contexto, buscou-se informações sobre o abandono de recém-nascidos no Livro de Tombo da igreja matriz da freguesia, onde eram registradas as visitas diocesanas, as quais Figueiredo (1997, p. 41) denominou de pequenas inquisições, “[...] verdadeiras patrulhas a serviço da fé [...]”. Nada relacionado às crianças expostas na formação social da Cidade do Natal foi encontrado naquela documentação, nem sequer uma menção. Aqueles enjeitados parecem não ter existido para os olhares cuidadosos dos bispos e de seus representantes que visitavam a jurisdição eclesiástica (PRIMEIRO LIVRO DE TOMBO, 1725-1890).

Os enjeitados na freguesia da Cidade do Natal eram tão poucos, na transição do século XVIII para o XIX, que os padres visitantes que passavam em revista aquela comunidade, que integrava a formação social mais ampla do Bispado de Pernambuco, identificavam outras situações-problema, como:

[...] muitos pais dilatam o batismo de seus filhos por frívolos pretextos, e os não levam a batizar aos oito ou quinze dias, que dispõe a constituição, com o risco, e perigo de morrerem algumas crianças sem batismo, [...]. Portanto exortamos a todos a que sejam muito cuidadosos nos batismos das crianças nos tempos destinados pela constituição, sob pena nela imposta; e para que os párocos executem o que são obrigados lhes impomos a pena pecuniária quatro mil reis para Sé e meirinho por cada falta, que tiverem comissão e me executar nos fregueses a pena das constituições quando faltarem em trazerem seus filhos a batizar nos termos prescritos (PRIMEIRO LIVRO DE TOMBO, 1760: 36).

Também foram registradas as ausências de indivíduos nas atividades religiosas, como bem frisou o padre visitador Joaquim Monteiro da Rocha, quando esteve na freguesia em 1779:

É abominável a falta de religião que se observa em muitos fregueses desta freguesia, os quais sem justa causa que os desculpe deixem de ouvir a Santa Missa nos dias de preceitos e de concorrer para que haja capelão nas capelas desta freguesia e não cessão de trabalhar nos domingos e dias santos, antepondo os lucros temporais aos interesses eternos (PRIMEIRO LIVROS DE TOMBO, 1779: 69v).

Contudo, dentro da imensa figuração do mundo católico ocidental do Antigo Regime, na qual a freguesia da Cidade do Natal estava inserida, mesmo que a criação dos expostos fosse tida como um problema por algumas Câmaras da América portuguesa, dentro da mentalidade católica da época, recolher um recém-nascido enjeitado era realizar uma demonstração pública de caridade e misericórdia, abrindo a possibilidade de qualquer católico ser mais cristão. Arrazoa-se assim que não só o pequeno volume de abandonos, resultado de laços de interdependência diretos entre os indivíduos, mas também a forma de pensar a realidade permitiu que os enjeitados não fossem vistos pelos visitantes na Capitania do Rio Grande do Norte.

Com isso, afirmo categoricamente que o fenômeno do abandono de crianças recém-nascidas na freguesia da Cidade do Natal era algo simbiótico àquela figuração específica, ocorrência que não atrapalhava o dia-a-dia dos indivíduos, que estava entrelaçada nas vivências das pessoas, fossem ricas, pobres, livres, escravas, forras, brancas, negras, pardas ou índias. Naquela freguesia a “circulação de crianças” diluía-se nas mínimas estruturas do cotidiano e, como já apresentado, o ato do abandono conferia ao recém-nascido o qualificativo de exposto ou enjeitado, uma marca neutra, que não o colocava à parte das interações sociais.

Na Capitania do Rio Grande do Norte, a sociedade que abandonava era a mesma que recolhia e acolhia. Apesar dos recém-nascidos expostos não terem chegado à presença dos homens-bons do Senado da Câmara da Cidade do Natal, quando cruzaram-se alguns nomes presentes nos termos de vereação com outros nomes presentes nos assentos de batismos de crianças expostas, detectou-se que pessoas ligadas à governança da cidade também estiveram conectadas aos enjeitados. Alguns foram receptores ou assumiram a função de padrinhos dos pequenos desafortunados, isso quando não foram receptores e padrinhos simultaneamente.

Entre os anos de 1753 e 1823, foram arrolados 28 camaristas que estiveram envolvidos na complexa rede informal de recolhimento e acolhimento que funcionava na freguesia. Eram eles: Juízes Ordinários; Momposteiro da redenção dos cativos; Vereadores; Procuradores; Escrivães; Almotacés; Alcaide; Governador interino e Administrador dos subsídios dos molhados (TERMOS DE VERAÇÃO, 1743-1823). Em outras formações sociais da América portuguesa, como a vila Goiana,

na Capitania de Pernambuco, os domicílios de membros da Câmara também foram utilizados para exposição de crianças.

[...] Manoel de Souza Soares, escrivão do Senado da Câmara de Vereadores da Vila de Goiana, morador que acolhia e criava expostos. Segundo carta dos vereadores de Goiana endereçada ao rei, na porta da sua casa haviam sido deixados onze crianças, das quais, 1744, seis tinham sobrevivido, “cinco fêmeas e um macho”. Vivendo “penuriosamente”, o funcionário pedia que a Câmara intercedesse junto ao rei, e lhe consignasse recursos para levar adiante essa obra de caridade. No discurso persuasivo da Câmara, sua casa funcionava como Casa de Misericórdia na inexistência desta na vila (NASCIMENTO, 2006: 63).

Similarmente, em formações sociais de grandes dimensões, onde os laços de dependência mútua eram indiretos e existiam instituições de assistência aos expostos, como no Rio de Janeiro, houve casos de enjeitados deixados em casas dos próprios funcionários da Roda dos expostos.

A residência dos membros da Mesa também servia de ponto de referência a todos os que desejassem enviar os filhos ao hospital. É o que lemos, por exemplo, em antigos registros da Casa da Roda do Rio de Janeiro: “Em 21 de outubro do ano de 1750, se expôs na porta do Sr. Tesoureiro José Correa da Fonseca uma menina [...] que se deu a criar em casa de Antonio Lopes Antunes, morador no Campo Grande”. As crianças encontradas nas ruas ou enviadas de famílias em família também eram cotidianamente aceitas na instituição: “Aos 19 dias do mês de agosto de 1760, as oito para as nove horas da noite remeteu Antonia Duarte, mulher de João Correa, ao Irmão Tesoureiro um menino que se havia exposto na sua casa” (VENÂNCIO, 1999: 51).

Ao mesmo tempo, na Capitania do Rio Grande do Norte, a assistência aos expostos passava pelas mãos de todos. Destaca-se o caso de Rita, exposta em casa do Capitão Manuel Pinto de Castro aos 26 de fevereiro de 1790; a recém-nascida foi conduzida até a pia batismal da capela de Santo Antonio do Potengi e batizada na data de 06 de março. Foram seus padrinhos, muito provavelmente a convite do receptor, Francisco Pinheiro Teixeira, homem solteiro, e Dona Bonifácia Nologio de Almeida, mulher do Professor Régio Francisco Xavier Garcia. Salienta-se que o receptor da pequena enjeitada era o Juiz de Órfãos da Câmara naquele ano de 1790 (ASSENTO DE BATISMO, 1790; TERMO DE VERAÇÃO, 1790).

Trago a lume também o enjeitamento da menina Jerônima. A recém-nascida foi deixada na porta da casa do Capitão Luís José da Costa Pinheiro, sendo batizada na igreja matriz de Nossa Senhora da Apresentação na data de 1º de outubro de

1799; foram padrinhos Francisco Pinheiro Teixeira e Dona Úrsula Maria de Nazaré (ASSENTO DE BATISMO, 1799). Percebe-se que o padrinho de Jerônima foi o mesmo indivíduo que apadrinhou a exposta do Capitão Manuel Pinto de Castro, que estava na condição de Almotacé no ano de 1797 (TERMO DE VEREAÇÃO, 1790). Como último exemplo, foi batizada na capela de Santa Ana do Ferreiro Torto, aos 31 de julho de 1791, uma exposta de nome Caetana, que foi enjeitada no domicílio de Tomé de Souza. A pequena teve como pais espirituais José de Vasconcelos e Joana Figueira (ASSENTO DE BATISMO, 1791); seu padrinho foi escolhido vereador no ano de 1793 (TERMO DE VEREAÇÃO).

A partir disto, vejo-me tentado a propor que o Senado da Câmara da Cidade do Natal participou indiretamente do socorro aos expostos, na figura de vários indivíduos que em algum momento de suas vidas participaram da governança, e que exerceram as funções de receptores e padrinhos, compondo a rede invisível de assistência informal, firmada nas relações de interdependência funcionais, que conferia sentido ao todo relacional.

## **Considerações finais**

No mundo colonial ibérico, fosse em terras de Portugal ou mesmo de Espanha, era obrigação da governança cuidar da assistência aos recém-nascidos enjeitados, sobretudo por meio do pagamento de pecúlios a famílias criadeiras. É importante ressaltar, que a existência de uma Santa Casa da Misericórdia em qualquer espaço da América portuguesa, não reduzia a responsabilidade institucional do Senado da Câmara quanto a criação dos pequenos desvalidos.

É bem verdade, que em algumas localidades da América portuguesa, sobretudo em espaços urbanos e portuários as Santas Casas da Misericórdia realizaram ações conjuntas com as Câmaras no tocante ao processo social de criação dos enjeitados. Frisa-se ainda, que por vezes a relação entre agentes da Câmara e irmãos da Misericórdia era marca conflitos, pois cuidar do recém-nascidos não era uma missão fácil, nem barata.

No entanto, as ações de criação de recém-nascidos por parte dos Senados das Câmaras, variava de norte a sul da América portuguesa, como foi apresentado ao longo da pesquisa. No centro-sul da colônia, o abandono foi tomado como uma profunda preocupação pelos camarários, haja vista que a responsabilidade de financiar a assistência aos expostos onerava a receita da governança. Como foi demonstrado, por vezes os agentes da Câmara sinalizavam a possibilidade de lançar impostos sobre a população colonial, buscado fomentar e custear a criação dos

pequenos desafortunados. Porém, os ajustes fiscais tinham que ser realizados com muita moderação, evitando o descontentamento popular.

No norte da América portuguesa, algumas Câmaras não apresentaram objetivamente uma posição afirmativa em prol da criação dos enjeitados. Salienta-se que em determinadas figurações sociais o índice de enjeitamento foi aferido como mínimo, sem muita expressividade, diante de tal realidade os receptores de crianças recém-nascidas não se sentiam motivados a buscar o auxílio do Senado da Câmara.

Na transição do século XVIII para o século XIX, baixas taxas de enjeitamento foram arroladas na América espanhola, especificamente em Cartago na Costa Rica, mas em outros lugares da América portuguesa também. Isso foi uma realidade no litoral da Capitania de São Paulo e freguesia da Cidade do Natal, litoral da Capitania do Rio Grande do Norte.

Por último, acredita-se que o índice de 2,9% de enjeitamento no espaço da freguesia da Cidade do Natal, não motivou aos receptores de recém-nascidos buscarem a ajuda da Câmara, o que livra os homens-bons do lugar da culpa da omissão na assistência. O fenômeno social do abandono de crianças na freguesia, não foi tido como um problema, nem pela governança, nem pela Igreja Católica e nem muito menos pela sociedade local, pois as famílias que abandonavam eram as mesmas que recolhiam, o enjeitamento foi algo simbiótico a dinâmica social da jurisdição eclesiástica. Em suma, os recém-nascidos enjeitados poderiam não ter chegado a Câmara, mas passavam pela casa dos homens da Câmara.

## Referências

### Fontes

MAÇOS E LIVROS DE BATISMOS da Freguesia da Cidade do Natal / Capitania e Província do Rio Grande do Norte.

MAÇO: 1749

MAÇO: 1753-1755.

MAÇO: 1755-1757.

MAÇO: 1760-1761.

MAÇO: 1761-1763.

MAÇO: 1763-1765.

MAÇO: 1765-1766.

MAÇO: 1768-1770.

MAÇO: 1770-1777.

MAÇO: 1786-1795.

MAÇO: 1792-1813.

LIVRO: 1795-1807.

MAÇO: 1799-1807.

MAÇO: 1803.  
MAÇO: 1813-1815.  
MAÇO: 1810, 1813, 1815, 1821, 1822, 1831, 1835.  
LIVRO: 1826-1835.  
MAÇOS E LIVROS DE ÓBITOS da Freguesia da Cidade do Natal / Capitania e  
Província do Rio Grande do Norte.  
MAÇO: 1760-1765.  
MAÇO: 1762-1765.  
MAÇO: 1767.  
MAÇO: 1768.  
MAÇO: 1780-1784.  
MAÇO: 1784-1791.  
MAÇO: 1788-1802.  
MAÇO: 1792-1793.  
MAÇO: 1795-1802.  
MAÇO: 1795-1845.  
LIVRO: 1820-1847.  
LIVROS DE TERMOS DE VERAÇÃO DO SENADO DA CÂMARA DA CIDA-  
DE DO NATAL / Capitania e Província do Rio Grande do Norte.  
LIVRO: 1709-1721.  
LIVRO: 1721-1735.  
LIVRO: 1737-1742.  
LIVRO: 1743-1744.  
LIVRO: 1745-1752.  
LIVRO: 1766-1781.  
LIVRO: 1781-1784.  
LIVRO: 1784-1793  
LIVRO: 1784-1803.  
LIVRO: 1793-1803.  
LIVRO: 1815-1823.  
REGISTRO DE CARTAS E PROVISÕES DO SENADO DA CÂMARA DA CIDA-  
DE DO NATAL / Capitania do Rio Grande do Norte.  
CAIXA 1 / LIVRO 4: 1702-1707  
CAIXA 1 / LIVRO 5: 1708-1713  
CAIXA 1 / LIVRO 6: 1713-1720  
CAIXA 2 / LIVRO 7: 1720-1728  
CAIXA 2 / LIVRO 8A: 1738-1743  
CAIXA 2 / LIVRO 9: 1743-1754  
CAIXA 3 / LIVRO 10: 1755-1760  
CAIXA 3 / LIVRO 11: 1760-1762  
CAIXA 4 / LIVRO 12: 1762-1793  
CAIXA 5 / LIVRO 15: 1789-1800  
CAIXA 6 / LIVRO 13: 1756-1826

PRIMEIRO LIVRO DE TOMBO da igreja matriz da Freguesia de Nossa Senhora da

Apresentação, 1725-1890 / Capitania e Província do Rio Grande do Norte.  
ORDENAÇÕES FILIPINAS – Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>

### **Bibliografia**

ARAÚJO, Cintia Ferreira. *A caminho do céu: a infância desvalida em Mariana (1800-1850)*, 2005. Dissertação, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2005.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. *Viver e sobreviver em uma vila Colonial: Sorocaba, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2001.

CASCUDO, Luís da Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Natal: Fundação José Augusto, Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

\_\_\_\_\_. *Paróquias do Rio Grande do Norte*. Mossoró: Fundação Vingt-un Rosado, 1992.

\_\_\_\_\_. *História da cidade do Natal*. 3.ed. Natal: IHG/RN, 1999.

CAVAZZANI, André Luiz M. *Um sobre a exposição e os expostos na Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba (segunda metade do século XVIII)*, 2005. Dissertação, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

DAVIS, Natalie Zemon. *Histórias de perdão: e seus narradores na França do século XVI*. Tradução José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do Estado e civilização*. Tradução Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993. V. 2.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de A. *Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC, 1997.

FONSECA, Claudia. *Caminhos da adoção*. São Paulo: Cortez, 1995.

FRANCO, Renato. *A piedade dos outros: o abandono de recém-nascidos em uma vila colonial, século XVIII*. Rio de Janeiro: FGV (Fundação Getúlio Vargas), 2014.

LYRA, Augusto Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. 3.ed. Natal: Nordeste, 1998.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *Caiçara: terra e população – Estudo de demografia histórica e da história social de Ubatuba*. São Paulo: Paulinas / CEDHAL, 1986.

NASCIMENTO, Alcileide Cabral. *A sorte dos enjeitados: o combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas no Recife (1789-1832)*. 2006. Tese, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006.

OLIVEIRA, Henrique Luiz Pereira. *Os filhos da falha: assistência aos expostos e remodelação das condutas em Desterro (1828-1887)*. 1990. Dissertação, Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1990.

PAULA, Thiago do Nascimento Torres de. *Filhos da escuridão: crianças expostas na Freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, Capitania do Rio Grande do Norte, na segunda metade do século XVIII*. 2005. Monografia, Bacharelado em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2005.

\_\_\_\_\_. *Teias de caridade e o lugar social dos expostos da Freguesia de N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Apresentação – Capitania do Rio Grande do Norte, século XVIII*. 2009. Dissertação, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2009.

POMBO, José Francisco da Rocha. *História do Estado do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Anuario do Brasil, 1922.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550 – 1775*. Tradução Sérgio Duarte. Brasília: EDUNB, 1981.

SÁNCHEZ CHAVES, Kattia. “Niños expósitos y huérfanos en la provincia de Costa Rica, siglo XVIII”, *Diálogos Revista Electrónica de Historia*, San Pedro de Montes de Oca, Costa Rica, v. 5, n. 1, p. 1-13, 2005.

SILVA, Jonathan Fachini da. *Os filhos do destino: a exposição e os expostos na Freguesia Madre de Deus em Porto Alegre (1772-1837)*. 2014. Dissertação, Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2014.

VENÂNCIO, Renato Pinto. *Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX*. Campinas: Papyrus, 1999.

\_\_\_\_\_. “Infância e pobreza no Rio de Janeiro, 1750-1808”. *História: questões & debates*, Curitiba, n. 36, p. 129-159, 2002.

*Artigo recebido em 31/05/2019, aprovado em 25/06/2019.*